

**ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 012, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

Institui, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o funcionamento do Sistema de Administração de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (SAPRE) e altera o Ato Normativo Conjunto nº 15, de 07 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA RONDANO; O 1º VICE-PRESIDENTE, DESEMBARGADOR JOSEVANDO SOUZA ANDRADE; E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

CONSIDERANDO os termos do item 8.5 e do relatório de inspeção (processo nº 0001017-61.2024.2.00.0000), que determina à Presidência do TJBA viabilizar, com celeridade, a implementação integral do Sistema de Administração de Precatórios - SAPRE (cedido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul), inclusive o módulo de Requisição de Pequeno Valor (RPV);

CONSIDERANDO os termos do item 1.10 do relatório de correição (processo nº 0003988-19.2024.2.00.0000), que fixa prazo para a implementação do módulo de protocolo do referido sistema;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 173, de 06 de março de 2025, que disciplina a realização de piloto para a implantação do Sistema de Administração de Precatórios (SAPRE); e

CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 80520497.001070/2026-49,

**RESOLVEM**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Sistema de Administração de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (SAPRE), para a protocolização e gestão de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (RPV) pelas unidades judiciárias de 1º e de 2º grau de jurisdição.

§ 1º O processamento do precatório permanecerá, de forma eletrônica, no sistema PJE 2º grau.

§ 2º A formação do precatório no sistema PJE 2º grau ocorrerá mediante integração automática do SAPRE com o sistema processual.

§ 3º As RPVs geradas pelo SAPRE serão automaticamente anexadas aos respectivos autos digitais do processo de execução.

§ 4º Ficam ressalvadas da obrigatoriedade de protocolo via SAPRE as unidades judiciárias vinculadas a outros Tribunais, caso em que os precatórios serão protocolados exclusivamente pelo Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios.

Art. 2º A implementação do SAPRE ocorrerá de forma escalonada, iniciando-se pelas unidades judiciárias da Comarca de Salvador as quais compõem a fase piloto, nos termos do Decreto Judiciário nº 173/2025:

- I - Vara de Acidentes de Trabalho;
- II - 2ª Vara do Sistema de Juizados Especiais da Fazenda Pública;
- III - Seção Cível de Direito Público.

Parágrafo único. A expansão para as demais unidades judiciárias seguirá cronograma de implantação progressiva, a ser publicada por meio de Decreto específico da Presidência, assegurando a transição ordenada dos fluxos de trabalho.

Art. 3º A Universidade Corporativa do TJBA (UNICORP) realizará o treinamento obrigatório para magistrados(as) e servidores(as), conforme calendário a ser disponibilizado no portal Sistema de Educação Corporativa (SIEC).

Parágrafo único. O treinamento deverá preceder a data de obrigatoriedade de uso do sistema em cada unidade, observando-se o cronograma de expansão mencionado no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º A partir de 15 de abril de 2026, o protocolamento de precatórios nas unidades piloto será realizado exclusivamente pelo SAPRE, tornando-se obrigatório para as demais unidades conforme os prazos estabelecidos no cronograma de expansão.

§ 1º Os ofícios precatórios expedidos pela unidade judiciária antes do prazo estabelecido no caput, mas não protocolizados no PJE 2º grau pelo(a) advogado(a), ficam automaticamente cancelados.

§ 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) adotará as medidas técnicas para o bloqueio gradativo do cadastramento de novos processos sob a classe 1265 no sistema PJe, conforme as datas de implantação em cada unidade.

Art. 5º A Assessoria Especial da Presidência para Assuntos de Tecnologia da Informação e Comunicação (AEPTIC) coordenará o Grupo de Apoio à Implantação do SAPRE, com o objetivo de prestar suporte técnico e operacional, conforme Decreto Judiciário nº 308, de 30 de março de 2026.

Parágrafo único. O Grupo de Apoio disponibilizará canais de tutoria e orientações, cujos contatos serão amplamente divulgados no portal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 6º Compete à unidade judiciária realizar o gerenciamento contínuo de seu painel no sistema SAPRE, zelando pelo saneamento de pendências em prazo razoável.

Art. 7º Caberá à Corregedoria-geral da Justiça:

I - A fiscalização da regularidade dos procedimentos de expedição, adimplemento e sequestro de valores relativos às RPs, nas unidades judiciárias de 1º grau, inclusive no que tange à gestão do respectivo painel no SAPRE, conforme artigo 6º deste Ato;  
II – A fiscalização das unidades judiciárias de 1º grau quanto à correta e célere destinação dos valores de precatórios, remetidos ao juízo da execução, nas hipóteses em que restar inviável o pagamento direto ao beneficiário pelo Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios.

Art. 8º O Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios e a Corregedoria-geral da Justiça, no limite de suas atribuições, promoverão revisão periódica das regras negociais do SAPRE, à luz dos normativos vigentes.

Parágrafo único. A SETIM adotará as medidas necessárias para garantir a auditoria prevista no caput.

Art. 9º Após a conclusão da implementação integral do sistema SAPRE em todas as unidades judiciárias competentes, ficará revogado o art. 5º do Ato Conjunto nº 15/2020.

Art. 10 Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Desembargador JOSEVANDO SOUZA ANDRADE  
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Estado da Bahia

Desembargador EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ  
Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 364, DE 10 DE ABRIL DE 2026.  
Designa Juiz de Direito para ter exercício na 2ª Vara Criminal da Comarca de Jacobina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80505643.000050/2026-36,

D E C I D E

Designar o Juiz de Direito MATEUS DE SANTANA MENEZES, titular da 1ª Vara de Família Sucessões, órfãos, interditos e Ausentes da Comarca de Guanambi, para, sem prejuízo de suas funções, TER EXERCÍCIO na 2ª Vara Criminal da Comarca de Jacobina, de 17/04/2026 até 05/05/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 365, DE 10 ABRIL DE 2026.  
Revoga e Designa Juizes de Direito para exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Pré-processual e Processual e CEJUSC Regional da Comarca de Jequié.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80519893.000208/2025-50,

D E C I D E

Revogar a designação da Juíza de Direito ANA BARBARA BARBUDA FERREIRA MOTTA, Titular da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Jequié, para exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Pré-Processual e Processual e CEJUSC Regional da referida Comarca, a partir de 13/04/2026.

Designar a Juíza de Direito ISADORA BALESTRA MARQUES, Titular da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Jequié, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Pré-Processual e Processual e CEJUSC Regional da referida Comarca, a partir de 13/04/2026, até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
Presidente